

Senhor Presidente:

Aos poucos os nossos sonhos vão se tornando realidade. Investir pesado, até mesmo sem termos recursos, na atração de investimentos produtivos para o nosso Município.

Há bem pouco, o que comemorávamos em Taquari eram os reerguimentos da Satipel e do Moinho Taquariense. Hoje não.

Além do incentivo direto às grandes empresas locais, em que pese serem controladas por grupos do centro do país e, até mesmo, internacionais, estamos buscando alavancar as micro e pequenas empresas.

Senão vejamos.

A elaboração de um novo Código Tributário em 1997 trouxe redução na carga de impostos à todas as empresas, em especial para as prestadoras de serviços.

Se, por outro lado, o Município aplicou a Lei, cobrando dívidas que antes eram "jogadas no ralo" não faltaram leis aprovadas pela Câmara Municipal concedendo condições favoráveis para a sua quitação.

Os índices de receitas próprias do Município de Taquari em relação ao total de suas rendas é incrivelmente baixo. A mudança deve ser feita em etapas. Só assim, disporemos de recursos para levar melhorias à população.

As dificuldades financeiras, já amplamente expostas aos Senhores e à comunidade, traduzidas na deficiência que ainda temos em alguns setores, só serão superadas com investimentos permanentes na educação, na saúde e na geração de empregos.

Em educação e saúde já relatamos os nossos avanços, com um montante de recursos nunca antes investido nestas áreas.

A geração de empregos e o desenvolvimento econômico são um capítulo à parte. Chegou-se ao ponto de ser noticiado em primeira página por veículo de imprensa local que determinada empresa havia

fechado 70 postos de trabalho. O que esqueceram de noticiar é que esta mesma empresa instalou-se no início de nossa gestão, por um trabalho incessante já antes de assumirmos. Esqueceram, igualmente, que a redução era sobre um total de quase 300 empregos que não existiam.

Restam, então, 200 famílias taquarienses que recuperaram sua dignidade.

A resposta do jornal para a questão foi que suprimiu a parte que trata da instalação e do total de empregos, porque o semanário ainda não tinha sido fundado naquela época. É a mesma tática do Governo do Estado, antes deles nada existia.

Recapitulemos:

- 1) a instalação da Bison ;
- 2) a ampliação da Milênia ;
- 3) o nascimento da Mita ;
- 4) a instalação da Rodoquímica ;
- 5) a ampliação da Avipal ;
- 6) o auxílio à pequenos empreendimentos, ateliers, indústria do vestuário, suco de laranjas, etc..

Tudo dentro de um plano de diversificação de nossa economia. Ao final deste processo, teremos um resultado nunca visto em nossa terra: empregos no campo e na cidade, retorno financeiro à médio prazo e retorno aos cidadãos em forma de obras e serviços.

Dentro deste contexto, estamos enviando mais um projeto visando incentivar nossos empreendedores na busca de crescimento para a nossa cidade.

A indústria a ser beneficiada, atuando na área de confecção de artigos do vestuário, já recebe incentivo do Poder Público, aprovado por este Legislativo, através do pagamento de aluguel do prédio onde está instalado.

Pois bem, Senhores Vereadores:

Aí está o exemplo do dinheiro público bem aplicado. C

Com a subvenção da Prefeitura, a empresa cresceu, expandiu seus negócios, fechou contratos de fornecimento, gerou empregos, e, conseqüentemente quer crescer ainda mais.

O incentivo é parte do valor a ser investido pela fábrica na aquisição de imóvel apropriado para desempenhar suas atividades. Aprovado o auxílio e concretizada a aquisição, o Município deixará de subvencionar o aluguel atualmente assumido, o que acreditamos é uma maneira mais direta de impulsionarmos esta empresa genuinamente taquariense para competir em iguais condições com outras da mesma área.

Para dar a dimensão da importância da expansão, a empresa empregava até setembro de 1999, 8 (oito) pessoas. Hoje, emprega 25 (vinte cinco).

Com a necessidade de atender contratos firmados com grandes empresas, como Lojas Renner e Incobrás - Produtos Mormmai, e com o novo prédio, o número de postos de trabalho deve chegar a 45 (quarenta e cinco), a serem divididos em dois turnos de trabalho.

Convém salientar, que o proprietário do atual prédio já solicitou o mesmo de volta, não devendo renovar o aluguel, razão pela qual entendemos ser inadiável e urgente a concessão de auxílio.

No nosso governo, apoio aos micro e pequenos empresários não fica só nas promessas de campanha. Se transforma em realidade.

Convidamos o Poder Legislativo a fazer parte, como em todos os nossos empreendimentos até o momento, desta caminhada rumo à recuperação econômica de Taquari.

Certos da habitual atenção de Vossas Excelências, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Ao Senhor
José Miguel Martins
Presidente Câmara Municipal
N/Cidade

Lei nº 1.899, de 21 de janeiro de 2000.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro à Empresa Herêncio & Cia Ltda. para ampliação de suas atividades e dá outras providências".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1.493, de 07 de junho de 1994, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro, até o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à Empresa Herêncio & Cia Ltda., inscrita no CNPI sob o nº 02.516.613/0001-01, estabelecida com Indústria de Confecções de Artigos do Vestuário, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2885, nesta cidade de Taquari-RS.

Art. 2º - O valor será integralmente aplicado na aquisição de prédio por parte da beneficiária, para expansão de sua unidade produtiva com a conseqüente ampliação de suas atividades.

Art. 3º - Desde o início de suas atividades no novo prédio, a beneficiária deverá manter em seus quadros o mínimo de 25 (vinte e cinco) empregos, a ser comprovada trimestralmente ao Poder Executivo.

Art. 4º - A empresa beneficiária do recurso, em contrapartida, fornecerá, mensalmente, o valor correspondente a 1% (um por cento) do faturamento do mês anterior, durante o período de 5 (cinco) anos, em confecções de sua produção para o Município utilizar em suas atividades.

Art. 5º - A instalação da empresa em local adequado, acarretará a imediata revogação da Lei nº 1.704, de 08 de setembro de 1997.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de janeiro de 2000.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos